

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RAZÃO DA ESCOLHA

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de dispensa, em total consonância com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

Neste sentido, o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, possibilita a contratação direta, sendo indispensável a realização de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

A Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, no Pará, identificou a urgente necessidade de adquirir cadeiras de rodas e cadeiras de banho para suas unidades hospitalares. Esses equipamentos são fundamentais para garantir a mobilidade e a higiene de pacientes, especialmente aqueles com restrição de locomoção ou dependência funcional.

A contratação direta, via dispensa de licitação (nº 7016/2025), visa suprir imediatamente a carência nas seguintes unidades: Hospitais Wandick e Hamram, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Complexo Hospitalar do Conde.

A escolha da empresa **NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA** se deu após a avaliação de sua proposta. O valor global de R\$ 29.528,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais) atendeu a todas as especificações exigidas no aviso de contratação, garantindo o atendimento eficiente e imediato da demanda.

Barcarena (PA), 04 de setembro de 2025.

Crissia Maria Balieiro Lopes

Agente de Contratação

Portaria nº 048/2025 – SEMAT